

LEI nº 289

Declara loteamentos urbanos como área de interesse social, define nomenclaturas de bairros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados como de interesse social os loteamentos urbanos, compostos de lotes doados pela municipalidade, denominados extensão do urbanismo do Bairro Perobas e extensão do urbanismo do Bairro Floresta.

Art. 2º - Fica denominado BAIRRO ANGICO a extensão do urbanismo do Bairro Perobas.

Art. 3º - Fica denominado BAIRRO FLORESTA II, a extensão do urbanismo do Bairro Floresta.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 16 de março de 2010.

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal